



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

## GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 005/2018 / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018** / O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / **RESOLVE:** / **HOMOLOGAR** / O chamamento Público de Inexigibilidade nº 004/018, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, que presta serviços e projetos educacionais em busca de alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorar sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, manifestação de sua individualidade e diferentes possibilidades de preparação para a vida. / **VALOR:** O valor do repasse mensal: R\$ 16.818,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 184.998,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), para o período de 11 (onze) meses. / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resposta de Recurso** / Campestre, 06 de fevereiro de 2018. / Processo Seletivo 002/2018 / **Sra. Vera Lúcia Pereira de Castro** / A Comissão do Processo Seletivo 002/2018 vem, através desta, responder ao seu recurso, que foi julgado e considerado improcedente. / O Edital de Processo Seletivo 002/2018 exigia no item “comprovação”: Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. A Comissão avaliou que não foi apresentada a Declaração de Conclusão de Curso, portanto não havia a comprovação que foi, de fato, concluída a Licenciatura Plena em Pedagogia. / Dessa forma, a sua classificação não será alterada. / Atenciosamente, / Comissão Especial de Avaliação Processo Seletivo 002/2018.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

#### RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando as modificações realizadas nas classificações dos candidatos, após revisão das inscrições e interposição de recursos, a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2018 resolve publicar novo Resultado Preliminar da Classificação, estabelecendo o prazo até as 17 horas do dia 06/02/2018 para interposição de recursos referentes a este resultado.

#### PROFESSOR MEDIADOR DO CONHECIMENTO

	Nome	Pontuação
1	Rosirene de Fátima Vilela Moreira	28
2	Regiane Graciele de Araújo Gomes	28
3	Adriana de Cássia Pereira	28
4	Thaciana Franco Dias	28
5	Jaqueline Saviole de Oliveira	27
6	Priscilla Mayara Abreu Vidal	27
7	Raquel Fernanda Ferreira Goncalves de Souza	27
8	Cristiane Tavares Miranda do Lago	26
9	Andrelena de Fátima Araújo	25
10	Gleis Emilia de Almeida Ferreira	24
11	Natalia Pereira de Almeida	23



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/02/2018**

12	Flávia Elisa de Carvalho Fortes	22
13	Jerusa Silva Muniz	20
14	Telma Alves Rodrigues Rabelo	19
15	Erika Aparecida de Souza	19
16	Rosilene Vieira	18
17	Cristiane Valéria do Lago	18
18	Thais de Paula Muniz	18
19	Luciana Aparecida de Souza	17
20	Rozielen da Silva Ferreira	17
21	Naiara Muniz Pereira	16
22	Valdete da Silva	16
23	Lucedir Alves	16
24	Janaina de Almeida Franco Mendes	16
25	Sônia de Cássia Carvalho Mendes	16
26	Juliana de Paula Pereira Moura	16
27	Joceli Luciana Ribeiro	16
28	Camila Mariana de Souza Salomão Ferreira	16
29	Patricia Muniz Barra Gouvea	15
30	Ruth Casagrande Fins	15
31	Eliana Batista de Souza	15
32	Flavia Cristina da Silva	15
33	Juliany Oliveira Santos Lopes	15
34	Nilza de Fátima Pelegrino Rosário	13
35	Sandra Helena do Lago Fernandes	13
36	Maria Graciela Sartini Silveira	12
37	Graziane Paula Pereira Fernandes	5
38	Liliane de Fátima Caixes Souza	5
39	Solanna de Castro Maure do Lago	4
40	Lucileila Leonor do Lago	4
41	Liliane Maria Rocha Alves	3
42	Angélica Gislene Mendes	3
43	Ana Maria de Melo Amaral Gurgel	2
44	Daniele de Castro Souza	2
45	Josiane Dias Siqueira	2
46	Rita de Cassia Siqueira	2

**Candidatos não classificados:**



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

Amanda Jaine Goncalves  
Barbara Maria Almeida Ferreira de Almeida  
Bruna Mayara Domingues de Oliveira  
Camila Aparecida de Souza  
Carla Fernanda Magalhaes Botelho  
Crislene Cassia Dias  
Damarys da Silva Martins  
Débora Aline Rezende Pires  
Débora Maria Lopes do Lago  
Eguilberto Marcal  
Eliana Fatima Gouveia Avelino  
Fabiana Aparecida Domingues Campos  
Graziela Antonia Pereira Silva  
Grazielle Ferreira de melo  
Isabela Mucciarone Santos Silva

Jaqueline Aparecida da Silva Gomes  
Juliana de Abreu Reis  
Kaliny Ingrid da Silva  
Karina Lucia da Silva  
Katia Karoline Pereira de Almeida  
Larissa de Paula Xavier  
Lauren Aparecida Marcal  
Márcia Maria da Silva  
Marcia Tatiane da Silva Almeida  
Maria das Gracas Flora Carvalho  
Maria José da Silva Avelino  
Mariangela Rodrigues da Silva  
Marilene Alves Campos Lago  
Natalha Paulinia Martins  
Natália Aparecida de Oliveira

Pamela Camila Simões  
Patrícia Angélica Pereira Franco  
Paula Regina Souza Moreira Maia  
Priscila Mendes Jacinto  
Priscila Paola Ferreira  
Rosalba Maria Perlato Capobianco de  
Carvalho  
Solange Aparecida Andrade  
Tatiane Badu dos Santos Franco  
Telmira Pereira de Castro  
Thainá Aparecida de Carvalho  
Thamela Aparecida da Silva  
Valquíria Elusa da Silva Azevedo  
Vania Lúcia da Silva Fidelis  
Vera Lúcia Pereira de Castro

## CUIDADOR

	Nome	Pontuação
1	Valdete da Silva	21
2	Flavia Elisa de Carvalho Fortes	21
3	Valquiria Elusa da Silva Azevedo	18
4	Janaina de Almeida Franco Mendes	18
5	Regiane Graciele de Araujo Gomes	18
6	Vânia Lúcia da Silva Fidelis	18
7	Gleis Emília de Almeida Ferreira	18
8	Josiane de Cássia o. Melo	18
9	Sandra Helena do Lago Fernandes	18
10	Camila Mariana de Souza S. Ferreira	18
11	Naiara Muniz Pereira	18
12	Thais de Paula Muniz	18
13	Angelica Gislene Mendes	18
14	Josieli Aparecida Pereira	18
15	Solange Aparecida Andrade	16
16	Elizana da Silva Pereira	16
17	Paula Regina Souza Moreira Maia	16
18	Pamela Camila Simões	16
19	Isis Correia de Castro Ambrogi	16
20	Débora Aline Rezende Pires	16
21	Suzi Maria Muniz	16
22	Jaqueline Saviole de Oliveira	16
23	Kaliny Ingrid da Silva	16
24	Cinara Pereira Silva da Silva	16
25	Flavia Cristina da Silva	16
26	Katia Karoline Pereira de Almeida	16



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/02/2018**

27	Elizabeth do Carmo Marçal Franco	15
28	Liana Maria Cordeiro Costa	15
29	Marcia Tatiane da Silva Almeida	15
30	Márcia Maria da Silva	15
31	Crislene de Cassia Dias	15
32	Juliana de Abreu Reis	15
33	Isabela Mucciarone Santos Silva	13
34	Ruth Casagrande Fins	13
35	Ana Carolina dos Santos Soares	13
36	Rosalba M.L. Capobianco de Carvalho	13
37	Vera Lúcia Pereira de Castro	13
38	Patrícia Angélica Pereira Franco	13
39	Eliana Batista de Souza	13
40	Luciana Aparecida de Souza	13
41	Solanna de Castro Maure do Lago	13
42	Ana Maria de Melo Amaral Gurgel	13
43	Karina Lucia da Silva	13
44	Josiane Dias Siqueira	13
45	Erika Aparecida de Souza	13
46	Rozielen da Silva Ferreira	13
47	Natália Aparecida de Oliveira	13
48	Natalia Pereira de Almeida	13
49	Rita de Cassia Siqueira	13
50	Graziele Ferreira de Melo	13
51	Juliany Oliveira Santos Lopes	13
52	Priscila Mendes Jacinto	11
53	Carla Fernanda Magalhães Botelho	11
54	Cirlene de Camargo	11
55	Querlens dos Santos Marinho	11
56	Karina dos Santos Marinho Costa	11
57	Carolina Moraes Garcia	11
58	Débora Maria Lopes do Lago	10
59	Sueli Franco Alves	10
60	Telmira Pereira de Castro	10
61	Eliane Cristina de andrade Tolentino	10
62	Eguilberto Marçal	10
63	Luciana de Oliveira Lima Dias	10
64	Juliana Silva Rocha Damascena	10



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

65	Daniele Aparecida de Melo Brandão	10
66	Josilaine Aparecida Fernandes	10
67	Larissa de Paula Xavier	10
68	Barbara Maria Almeida F. de Almeida	10
69	Alaide Muniz da Silva	10
70	Cristina Aparecida Pedra de Souza	10
71	Natâner Driéle dos Santos	10
72	Natalha Paulinia Martins	10
73	Amanda Jaíne Gonçalves	10
74	Fabiana Maria Machado Dias	10
75	Luiza Patrícia Cândido de Melo	10
76	Jessica Helena de Carvalho	10
77	Júlia Maria Felix	10
78	Bruna Mayara Domingues de Oliveira	10
79	Janaina Helena da Silva	8
80	Liliane de Fátima Caixes Souza	8
81	Damarys da Silva Martins	8
82	Lauren Aparecida Marçal	8
83	Camila Aparecida de souza	8
84	Tatiane Badu dos Santos Franco	8
85	Rhandara Olimpia Rodrigues da Cruz	8
86	Sabrina Martins Bernardes	8
87	Thaina Aparecida de Carvalho	8
88	Patrícia Muniz Barra Gouveia	6
89	Gilsidieny Edewirges do Nascimento	6
90	Rita de Fátima da Cruz	5
91	Lúcia Beatriz Gomes da Fonseca	5
92	Fabíola Terra Ferreira do Amaral	5
93	Maria das Graças Flora Carvalho	5
94	Dirce Borges de Lima	5
95	Ruth Vieira da Silva	5
96	Nilce Helena Muniz	5
97	Graziela Antônia Pereira Silva	5
98	Fabiana Aparecida Domingues Campos	5
99	Rose Aparecida da Silva Garcia	5
100	Jaqueline Aparecida da Silva Gomes	5
101	Karen Kristine Pereira	5
102	Suzamar de Moraes Begali	5



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

103	Erica Isabel Ferreira	5
104	Vanessa de Cássia Souza Mucciaroni	5
105	Milena de Carvalho Fernandes	5
106	Tânia Lúcia Domingues	5
107	Priscila Paola Ferreira	5
108	Thâmela Aparecida da Silva	5
109	Tayla Monique Silva	5
110	Maria José da Silva Avelino	5
111	Josiane Muniz da Silva	5
112	Patrícia Paola Ferreira	5
113	Angela Pâmela Martins	5
114	Ana Paula de Souza	5
115	Bruna Dalva da Silva	5
116	Naiara Tais de Melo	5
117	Sirley Pereira Silva	3
118	Sonia Helena de Carvalho	3
119	Janaina Ferreira Silva	3
120	Letícia Thaina Mendes Alves	3
121	Margarida Helena Gonçalves Mori	-
122	Simone Gisele Borges Franco	-
123	Rita de Cássia Muniz Corrêa	-
124	Maria José Borges Santos	-
125	Valdete Ferreira de Matos Silva	-
126	Ilmara Mendes Viana leite	-
127	Marilene Alves Campos Lago	-
128	Fabiane Aparecida de Paula	-
129	Susana Maria Luciana Ramos	-
130	Kenia Karoline Carvalho Franco	-
131	Maristela Aparecida da Silva Martins	-
132	Elizângela de Cássia Fernandes	-
133	Juliana de Cássia Ferreira Andrade	-
134	Josimara Tatiele da Silva	-
135	Daniele de Fátima Gonçalves Martins	-
136	Paula de Cássia Massola Silva	-
137	Aline Souza Viana	-
138	Marilza Maria de Araújo Franco	-
139	Angélica Reis Franco	-
140	Rafaela Carolina de Carvalho Ferreira	-



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

141	Bruna Mara Dias do Lago	-
142	Patrícia Tainá Gurgel	-
143	Jéssica Alves da Silva Oliveira	-
144	Camila Ferreira Pereira	-
145	Brenda Caroline de Carvalho	-
146	Graziela Hipólito Muniz	-
147	Alice Braz do Nascimento	-
148	Thaynara Lima Silva	-

## Candidatos não classificados:

Andreza da Costa Nogueira  
Daniela da Silva Gonzaga  
Jusceli Ferreira de Araujo Silva  
Letícia Martins Santiago  
Nayara Cristina Costa Pereira  
Rosely Pinheiro Gonçalves  
Sara Aline de Souza Cândido

## AUXILIAR DE SECRETARIA

	Nome	Pontuação
1	Maria Aparecida de Melo	18
2	Joceli Luciana Ribeiro	18
3	Querlens dos Santos Marinho	18
4	Marcia Tatiane da Silva Almeida	18
5	Juliana de Abreu Reis	18
6	Maria das Graças Flora Carvalho	15
7	Dirce Borges de Lima	15
8	Ruth Casagrande Fins	15
9	Marcia Maria da Silva	15
10	Grazielle Ferreira de Melo	15
11	Rafaela Regina de Souza	13
12	Danielle de Castro Souza	13
13	Jaqueline Saviole de Oliveira	13
14	Lucileila Leonor do Lago	13
15	Dilcilene Maria de Melo	13
16	Mailson dos Reis Rezende	13
17	Débora Maria Lopes do Lago	10
18	Sueli Franco Alves	10
19	Patrícia Angélica Pereira Franco	10
20	Lara Emília de Carvalho Almeida Paiva	10
21	Luciana Aparecida de Souza	10
22	Solanna de Castro Maure do Lago	10



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

23	Ana Maria de Melo Amaral Gurgel	10
24	Karina Lúcia da Silva	10
25	Juliana Silva Rocha Damascena	10
26	Daniele Aparecida de Melo Brandão	10
27	Erika Aparecida de Souza	10
28	Patrícia Muniz Barra Gouveia	10
29	Claudinei Francisco de Paula	10
30	Larissa de Paula Xavier	10
31	Marcella Fernandes de Oliveira Capobianco	10
32	Alaide Muniz da Silva	10
33	Regiane Graciele de Araújo Gomes	10
34	Maressa Maria do Carmo da Silva Avelar	10
35	Natalha Paulínia Martins	10
36	Amanda Jaíne Gonçalves	10
37	Luiza Patrícia Cândido de Melo	10
38	Jessica Helena de Carvalho	10
39	Adriane Alves Campos Rocha	8
40	Vera Lúcia Pereira de Castro	8
41	Valdete Teixeira de Matos Silva	8
42	Vanessa de Cássia Souza Mucciaroni	8
43	Débora Aline Rezende Pires	8
44	Pamela Camila Simões	8
45	Tayla Monique Silva	8
46	Isabela Mucciarone Santos Silva	8
47	Rosalba Maria Perlato Capobianco de Carvalho	5
48	Fabíola Terra Ferreira do Amaral	5
49	Nilce Helena Muniz	5
50	Sirley Pereira da Silva	5
51	Fabiana Aparecida Domingues Campos	5
52	Rose Aparecida da Silva Garcia	5
53	Fabiane Aparecida de Paula	5
54	Jaqueline Aparecida da Silva Gomes	5
55	Karen Kristine Pereira	5
56	Elizana da Silva Pereira	5
57	Suzi Maria Muniz	5
58	Suzamar de Moraes Begali	5
59	Maristela Aparecida da Silva	5
60	Luan Pereira de Almeida Ferreira	5





# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

61	Katia Karoline Pereira de Almeida	5
62	Rhandara Olimpia Rodrigues	5
63	Milena de Carvalho Fernandes	5
64	Tânia Lúcia Domingues	5
65	Priscila Paola Ferreira	5
66	Carla Fernanda Magalhães Botelho	5
67	Thamêla Aparecida da Silva	5
68	Bruna Mayara Domingues de Oliveira	5
69	Patricia Paola Ferreira	5
70	Angela Pamela Martins	5
71	Thainá Aparecida de Carvalho	5
72	Jéssica Alves da Silva	5
73	Katia Garcia da Silveira Caixes	3
74	Ricardo Akira Melhado Miyamoto	3
75	Jusceli Ferreira de Araujo Silva	3
76	Karina dos Santos Marinho Costa	3
77	Maiiky de Oliveira Ferreira	3
78	Angélica Reis Franco	3
79	Gilsidieny Edewirges do Nascimento	3
80	Sonia Helena de Carvalho	-
81	Isabel Cristina Ferreira de Carvalho	-
82	Fabrcia da Silva Muniz	-
83	Janaina Ferreira Silva	-
84	Susana Maria Luciano Ramos	-
85	Kenia Karoline Carvalho Franco	-
86	Josimara Tatiele da Silva	-
87	Daniele de Fatima Gonçalves Martins	-
88	Paula de Cássia Massola Silva	-
89	Tatiane Badu dos Santos Franco	-
90	Marilza Mara de Araújo Franco	-
91	Franciele Amaral Lopes	-
92	Nataner Drielle dos Santos	-
93	Endrica Christie Fernandes	-
94	Rafaela Carolina de Carvalho Ferreira	-
95	Bruna Mara Dias do Lago	-
96	Maria José da Silva Avelino	-
97	Patrícia Tainá Gurgel	-
98	Mayra Drielle dos Santos Calefi	-



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/02/2018**

99	Brenda Caroline de Carvalho	-
100	Graziela Hipólito	-
101	Alice Braz doo Nascimento	-
102	Thaynara Lima Silva	-
103	Raiane Reis Bertho	-

### Candidatos não classificados:

Gleice Kelen da Silva Westin Franco  
Letícia Martins Santiago  
Nayara Cristina Costa Pereira  
Rosely Pinheiro Gonçalves

### PROFESSOR REGENTE DE AULAS- LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Pontuação
Adriani Myri de Oliveira	20
Margarida Helena Gonçalves Mori	20
Maria do Carmo Pereira de Castro	-
Bruna Camila de Oliveira	-
Fabiana Maria Machado Dias	-
Mayra Drielle dos Santos Calefi	-

### PROFESSOR REGENTE DE AULAS- EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Pontuação
Jefferson Loiola Almeida	30
Maria Aparecida de Melo	20
Marcos Roberto de Souza	20
Raquel Fernanda Ferreira Goncalves de Souza	10
Otávio José Salomão da Cunha	-
Márcio Aurélio dos Reis Marçal	-
Tiarles Rangel de Oliveira	-
Elias Henrique Vieira	-
Eduardo Ferreira de Oliveira Souza	-
Diego Souza de Oliveira	-
Elizabeth Eluza Junqueira Bernardes	-
Maria Emília de Almeida Ferreira	-
Laís Aparecida Ferreira	-
Flávia Carolina Rezende	-
Dyonata de Jesus do Lago Fernandes	-



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

## PROFESSOR REGENTE DE AULAS- ENSINO RELIGIOSO

	Nome	Critério utilizado
	Eliana Fatima Gouvea Avelino	1º
	Dirce Borges de Lima	1º
	Mariza Franco de Jesus Paula	1º
	Maria Madalena da Silva Martins	1º
	Priscila Isabel do Lago	1º

### Candidatos não classificados:

Luciane Benedita Lopes  
Mailson dos Reis Rezende  
Marilene Alves Campos Lago

## ASSISTENTE SOCIAL

	Nome	Pontuação
	Áurea Cristina Moreira	25
	Maria Cristina Rodrigues Botelho	25
	Flávia de Jesus Ferreira	20
	Lucileila Leonor do Lago	5
	Dilcilene Maria de Melo	5
	Liliane de Fátima Caixes Souza	-
	Adeline Divina Goncalves	-
	Franciele Muniz Franco	-

## FONOAUDIÓLOGO

	Nome	Pontuação
	Andressa Fabíola Muniz Capobianco Carvalho	-

Campestre/MG, 07 de Fevereiro de 2018. / **IVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal / **JULIANA IPÓLITA NOGUEIRA FRANCO** / Secretária Municipal de Educação.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2018 / EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item V deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / I – DO OBJETIVO / Designação de 08 Cargos de Professor Regente de Turma, nos períodos especificados a seguir, para as seguintes escolas e horários:

	Escola	Turno	Série	Período
	Escola Municipal Cônego Artur	Vespertino	1º ano	19/02/2018 a 18/12/2018
	Escola Municipal Cônego Artur	Vespertino	2º ano	19/02/2018 a 18/12/2018



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/02/2018**

Escola Municipal Cônego Artur	Vespertino	4º ano	19/02/2018 a 18/12/2018
Escola Municipal Cônego Artur	Vespertino	4º ano	19/02/2018 a 18/12/2018
Escola Municipal Cônego Artur	Vespertino	4º ano	19/02/2018 a 18/12/2018
Escola Municipal Pedra Grande	Matutino	Pré-Escola (4 e 5 anos)	19/02/2018 a 15/05/2018 (sujeito a prorrogação)
Escola Municipal Iolanda C. Viana	Vespertino	2º ano	19/02/2018 a 15/05/2018 (sujeito a prorrogação)
Escola Municipal Vargem do Rio	Matutino	4º e 5º ano	19/02/2018 a 18/12/2018

II – DA JUSTIFICATIVA / As referidas vagas surgiram em substituição a professores afastados por licença saúde, em gozo de férias prêmio ou que estão atuando na Direção de Escolas ou na Secretaria Municipal de Educação. / III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações	Às 08h20 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.	Às 08h30 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
Contatos e informações:	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br

IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior Completo ou Magistério do 2º Grau com registro no MEC. / Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado: / a) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / b) Ministras as horas aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; / c) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; / d) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. / e) Apresentar sensibilidade, flexibilidade e conhecimento: Ser sensível a prováveis dificuldades de adaptação que a criança poderá apresentar e estar apto para lidar com situações que exijam paciência, compreensão e técnica. / f) Ter boa comunicação com os pais. / g) Saber lidar com imprevistos, usando o conhecimento e a sociabilidade a favor da evolução da escola, para o bem do aluno e tranquilidade dos pais. / h) Saber ensinar, entreter e cativar as crianças a gostar da escola e do que estão aprendendo. / i) Este professor deverá obrigatoriamente cumprir jornada pedagógica, às quintas-feiras, das 17h às 19h. / V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº001/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os ORIGINALS E CÓPIAS seguintes documentos: / Comprovante de habilitação/ escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / OBS: 1) Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / 2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / 3) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / VI – DA CLASSIFICAÇÃO / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a Classificação Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campestre – Edital nº 001/2016. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / VII – DAS IMPUGNAÇÕES / A) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / B) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / C) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / D) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 06 dias do Mês de Fevereiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal / **JULIANA IPÓLITA NOGUEIRA FRANCO** / Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2018 / EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item V deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / I – DO OBJETIVO / Designação de 07 Cargos de Auxiliar de Serviços Escolares, com Carga Horária de 30 Horas Semanais, nos períodos especificados a seguir, para as seguintes escolas e horários:

Escola	Turno	Período
Escola Municipal no Bairro Posses	Vespertino	19/02/2018 a 18/12/2018



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

	Escola Municipal no Bairro Posses	Vespertino	19/02/2018 a 18/12/2018
	Escola Municipal no Bairro Posses	Matutino	19/02/2018 a 22/05/2018
	Escola Municipal Cônego Artur	Noturno	19/02/2018 a 18/12/2018
	Escola Municipal Iolanda C. Viana	Vespertino	19/02/2018 a 18/12/2018
	Escola Municipal Iolanda C. Viana	Vespertino	19/02/2018 a 06/05/2018 (sujeito a prorrogação)
	Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber	Vespertino	15/02/2018 a 18/12/2018
	Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber	Vespertino	15/02/2018 a 18/12/2018

II – DA JUSTIFICATIVA / Algumas vagas surgiram em substituição a servidores afastados por licença maternidade ou em gozo de férias prêmio e as outras surgiram para suprir a demanda da rede municipal. / III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações	Às 09h20 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.	Às 09h30 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
Contatos e informações:	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br

IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão Do Curso de Ensino Médio. / Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado: / a) Responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha merenda e refeições; / b) Zelar pela higiene e qualidade dos alimentos; Preparar e servir refeições; / c) Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; / d) Fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e a preparação dos alimentos; / e) Zelar pela conservação de higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; / f) Zelar pela limpeza e conservação das instalações do prédio da escola, tais como banheiros, salas de aulas, corredores, secretaria, áreas internas e externas; / g) Exercer outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas. / V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº002/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os ORIGINAIS E CÓPIAS seguintes documentos: / Comprovante de habilitação / escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / OBS: 1) Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / 2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / 3) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / VI – DA CLASSIFICAÇÃO / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a Classificação Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campestre – Edital nº 001/2016. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / VII – DAS IMPUGNAÇÕES / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 06 dias do Mês de Fevereiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal / **Juliana Ipólita Nogueira Franco** / Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 003/2018 / EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item V deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / I – DO OBJETIVO / Designação de 01 Cargo de Professor Regente de Aulas - Matemática, no(s) período(s) especificado(s) a seguir:

Escola	Quantidade de aulas semanais	Período
Escola Municipal Cônego Artur	10	19/02/2018 a 22/06/2018 (sujeito a prorrogação)

II – DA JUSTIFICATIVA / A referida vaga surgiu devido à licença saúde do Professor Nival Gabriel da Silva. / III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações	Às 10h20 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.	Às 10h30 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

	abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
Contatos e informações:	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br

IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior Completo com licenciatura plena em Matemática e registro no MEC. / Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado: / a) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / b) Ministras as horas aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; / c) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; / d) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. / e) Este professor deverá obrigatoriamente cumprir jornada pedagógica, às quintas-feiras, das 17h às 19h. / V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº003/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os ORIGINAIS E CÓPIAS seguintes documentos: / Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / OBS: 1) Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / 2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / 3) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / VI – DA CLASSIFICAÇÃO / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios: / Classificação Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campestre – Edital nº 001/2016; / Pontuação por títulos:





# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

Licenciatura de habilitação específica na disciplina	20 pontos
Pós graduação específica para área pretendida	10 pontos
Mestrado específico para a área pretendida	10 pontos
Cursos para a área de atuação com carga horária superior a 40h	3 pontos por curso, até o limite de 9 pontos

Em caso de empate dos candidatos, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: / 1º - Tempo de serviço na rede pública de ensino, específico na função pleiteada; / 2º - Maior idade. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / VII – DAS IMPUGNAÇÕES / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 06 dias do Mês de Fevereiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal / **Juliana Ipólita Nogueira Franco** / Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 004/2018 / EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preenchem os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item V deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / I – DO OBJETIVO / Designação de 4 Vagas de Professor Regente de Aulas – Educação Física, no(s) período(s) de 19/02/2018 a 18/12/2018 1 Vaga de Professor Regente de Aulas – Educação Física, no(s) período(s) de 19/02/2018 a 20/08/2018. / II – DA JUSTIFICATIVA / Uma das vagas surgiu devido à licença maternidade da servidora Ingrid Vieira Franco Rocha, e as outras visam suprir a demanda da rede municipal, em razão do déficit de pessoal existente. / III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações	Às 13h20 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.	Às 13h30 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
Contatos e informações:	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 <a href="mailto:sec.educacao@campestre.mg.gov.br">sec.educacao@campestre.mg.gov.br</a>



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

Obs.: Deverão comparecer na data e horário previstos somente os classificados no Processo Seletivo 002/2018. / IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: / a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior Completo com licenciatura plena em Educação Física e registro profissional no CREF/CONFEF/MG. / Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado: / a) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / b) Ministras as horas aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; / c) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; / d) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. / e) Este professor deverá obrigatoriamente cumprir jornada pedagógica, às quintas-feiras, das 17h às 19h. / V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº004/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os originais de TODA A DOCUMENTAÇÃO anexada à ficha de inscrição do Processo Seletivo 002/2018, além dos ORIGINAIS E CÓPIAS seguintes documentos: / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / OBS: / 1) Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / 2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / 3) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / VI – DA CLASSIFICAÇÃO / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a Classificação no Processo Seletivo nº 002/2018. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / VII – DAS IMPUGNAÇÕES / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

Município de Campestre. / IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 06 dias do Mês de Fevereiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal / **Juliana Ipólita Nogueira Franco** / Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 005/2018 / EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item V deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / I – DO OBJETIVO / Designação de 01 Cargo de Professor Regente de Aulas – Língua Portuguesa, no(s) período(s) especificado(s) a seguir:

Escola	Quantidade de aulas semanais	Período
Escola Municipal Pedra Grande	21	19/02/2018 a 18/12/2018

II – DA JUSTIFICATIVA / A referida vaga surgiu devido ao afastamento da Professora Juliana Ipólita Nogueira Franco, que está atuando na Secretaria Municipal de Educação. / III – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações	Às 14h20 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.	Às 14h30 do dia 09 de Fevereiro de 2018. Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
Contatos e informações:	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br

Obs.: Deverão comparecer na data e horário previstos somente os classificados no Processo Seletivo 002/2018. / IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação na área. / Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado: / a) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / b) Ministrar as horas aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; / c) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; / d) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. / e) Este



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

professor deverá obrigatoriamente cumprir jornada pedagógica, às quintas-feiras, das 17h às 19h. / V – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº005/2018  
NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF:  
TELEFONE:

O candidato deverá apresentar os originais de TODA A DOCUMENTAÇÃO anexada à ficha de inscrição do Processo Seletivo 002/2018, além dos ORIGINAIS E CÓPIAS seguintes documentos: / Comprovante de habilitação/ escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; / Certidão de tempo de serviço, se houver; / Documento de identidade com foto; / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Cadastro de Pessoa Física - CPF; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / OBS: / 1) Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / 2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / 3) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / VI – DA CLASSIFICAÇÃO / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a Classificação no Processo Seletivo nº 002/2018. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / VII – DAS IMPUGNAÇÕES / a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (como por exemplo, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / Campestre, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal / **Juliana Ipólita Nogueira Franco** / Secretaria Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018** / A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e / Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e / Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; / **RESOLVE:** / Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde recebe a o Plano de Contingência da Dengue de 2018 – Campestre/MG / Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Ordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2018, **APROVA** sem ressalvas o Plano de Contingência da Dengue de 2018 – Campestre / MG. / Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação. / Campestre – 08 de Janeiro de 2017. / **RICARDO MARTINS** / Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018** / A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e / Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e / Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; / **RESOLVE:** / Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Campestre recebe o Plano de Enfrentamento da Febre Amarela – Campestre/MG. / Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2018, **APROVA** sem ressalvas o Plano de Enfrentamento da Febre Amarela – Campestre / MG. / Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação. / Campestre – 08 de Janeiro de 2018. / **RICARDO MARTINS** / Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018** / A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e / Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e / Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e / Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; / **RESOLVE:** / Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Campestre recebe o Projeto de Implantação de 1 Equipe de Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD – Campestre/MG. / Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2018, **APROVA** sem ressalvas o Projeto de Implantação de 1 Equipe de Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD – Campestre / MG. / Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação. / Campestre – 08 de Janeiro de 2018. / **RICARDO MARTINS** / Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 012/2018 / PREGÃO Nº 010/2018 / SRP Nº 006/2018** / A Sra. Priscila Juliana Vilela Barra, Pregoeira Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / Considerando solicitação de compras emitida pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Transportes e Serviços Urbanos... / Considerando a necessidade de atender a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal e ou sob responsabilidade do Município... / Considerando a declaração de vencedora lavrado em ata de sessão pública do dia 06 de Fevereiro de 2018... / Considerando a Lei Federal 10520/2002, Art. 4º Inc XX. / **RESOLVE / ADJUDICAR** / Os itens das empresas Auto Center Reis Martins Eireli - EPP - CNPJ 07.840255/0001-01, Dellas Comércio



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**07/02/2018**

e Transporte Ltda – CNPJ 03.316.661/0001-19 e Leonardo Donizeti Braulio – Eireli – ME – CNPJ 11.923.688/0001-06, conforme apresentado abaixo:

**Fornecedor: AUTO CENTER REIS MARTINS EIRELI - EPP**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	001538	Lubrificante semi sintético para motores dois tempos Marca: PETROBRAS	Caixa 40x500ml	6,0000	417,0000	2.502,0000
00003	001546	Lubrificante para motores a diesel aspirados e turbinados que trabalham sob regime severo Marca: PETROBRAS	Caixa 24 x 1 lts	20,0000	400,0000	8.000,0000
00006	001552	Lubrificantes para engrenagens hipoides, caixas de mudanças e diferenciais Marca: PETROBRAS	Tambor 20 lts	40,0000	267,9900	10.719,6000
00011	904284	Lubrificante multifuncional para sistemas de freios úmidos de tratores Marca: PETRONAS	Balde 20 lts	80,0000	278,0000	22.240,0000
00013	910716	Óleo de base sintética para motores a gasolina, álcool e diesel rápido p/ motores flex - (10W40) Marca: CASTROL	Caixa 24 x 1 lts	12,0000	620,0000	7.440,0000
00016	912736	Lubrificante para motores diesel eletrônico sintético Marca: PETROBRAS	Galão 3 lts	50,0000	125,0000	6.250,0000
00018	912738	Lubrificante para caixa de câmbio médias e pesadas EATON Marca: PETRONAS	Galão 20 lts	20,0000	271,0000	5.420,0000
00020	912740	Lubrificantes para motores 4 tempos gasolina moto Marca: PETROBRAS	Caixa 24 x 1 lts	1,0000	330,0000	330,0000
00023	912743	Agente redutor líquido de nox automático Marca: SERQUIMICA	Balde 20 lts	40,0000	61,0000	2.440,0000
00027	001603	Fluido anti-ferrugem e anti-oxidante para uso automotivo - não toxico spray Marca: CAR LUB	Caixa 12x300ml	8,0000	92,0000	736,0000
00028	902202	Fluido de freio - Dot 4 Marca: RADNAQ	Caixa 20 x 500ml	4,0000	200,0000	800,0000
00032	001606	Estopa Textil para limpeza geral automotica com tesoativos Marca: LAGOS QUIMICA	Fardo 35kg	8,0000	113,0000	904,0000
00034	001608	Graxa automotiva de sabão de calcio, para uso em pino, buchas e articulações Marca: INGRAX	Balde 20 lts	24,0000	207,9000	4.989,6000
00039	001613	Silicone em gel Marca: RADNAQ	Embalagem 190 gramas	16,0000	15,0000	240,0000

**Fornecedor: Dellas Comércio e Transportes Ltda**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	001550	Lubrificante semi sintético para motores gasolina, alcool, flex e GNV Marca: SHELL	Caixa 24 x 1 lts	24,0000	434,0000	10.416,0000



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº418**      **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**      **07/02/2018**

00007	001557	Lubrificantes para engrenagens hipoides contendo aditivos de extrema pressão Marca: SHELL	Balde 20 lts	15,0000	278,0000	4.170,000
00008	904282	Lubrificantes Hidráulico para tratores e caminhões guindastes - tipo 68 Marca: SHELL	Balde 20 lts	100,0000	184,5000	18.450,0000
00010	904283	lubrificante para multiplas aplicações tratores esp .Massey-Ferguson M-1135, Caterpillar e N H Marca: SHELL	Balde 20 lts	24,0000	280,0000	6.720,0000
00014	912734	Lubrificante hidráulico para tratores - Tipo 46 Marca: SHELL	Balde 20 lts	40,0000	292,9000	11.716,000
00017	912737	Lubrificantes para motores diesel eletrônico sintético Marca: SHELL	Galão 20 lts	25,0000	380,0000	9.500,0000
00024	001600	Fluido para freios a disco ou tambores Marca: BOSCH	Caixa 40x500ml	8,0000	444,0000	3.552,000
00026	001602	Fluido para transmissão automática tipo ATF Marca: SHELL	Balde 20 lts	24,0000	296,0000	7.104,000
00030	001604	Xampu para limpeza automotiva com tensoativos biodegradáveis concentrado 10/1 Marca: PROLINK	bombona 50 lts	15,0000	200,0000	3.000,000
00031	001605	Xampu para limpeza automotiva com tensoativos biodegradáveis Marca: PROLINK	Galão 05 lts	4,0000	22,0000	88,0000
00035	001609	Desengraxante ácido ( ácido desincrustante) - diluição 1/40 Marca: PROLINK	Caixa 4x5 galão	4,0000	150,0000	600,0000
00037	001611	Detergente ácido - desincrustante ácido biodegradavel - diluição 1/10 Marca: PROLINK	bombona 50 lts	20,0000	157,0000	3.140,0000
00038	001612	Limpa pneus Marca: PROLINK	Galão 05 lts	5,0000	48,0000	240,0000

**Fornecedor: LEONARDO DONIZETI BRAULIO EIRELI -ME**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	904281	Lubrificante mineral para motores a gasolina, alcool e GNV Marca: BARDAL	Caixa 24 x 1 lts	32,0000	259,0000	8.288,0000
00004	001599	Lubrificante para motores diesel aspirados e turbinados, que trabalham sob regime severo Marca: INCOL	Balde 20 lts	120,0000	239,0000	28.680,000
00009	908797	Lubrificantes para engrenagens hipoides, que operem sob elevadas cargas, grau de viscosidade Marca: INCOL	Balde 20 lts	12,0000	277,0000	3.324,0000
00012	908798	Lubrificante 20W40 Marca: LUBRAX	Balde 20 lts	20,0000	380,0000	7.600,0000
00015	912735	Lubrificante de alta performance para diferencial Marca: LUBRAX	Balde 20 lts	30,0000	319,0000	9.570,0000
00019	912739	Lubrificantes para motores gasolina	Caixa 24 x 1 lts	20,0000	629,5000	12.590,000



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

07/02/2018

	e álcool sintético					
	Marca:	INCOL				
00021	912741	Óleo de transmissão e trem de força	Balde 20 lts	15,0000	355,0000	5.325,0000
	Marca:	LUBRAX				
00022	912742	Lubrificante para motores diesel e sistema hidráulico	Balde 20 lts	15,0000	248,0000	3.720,0000
	Marca:	INCOL				
00025	001601	Fluido sintético para arrefecimento de veículos automotivos	Caixa 24 x 1 lts	8,0000	287,5000	2.300,0000
	Marca:	RADMAQ				
00029	912744	Líquido arrefecedor de vida prolongada	Balde 20 lts	10,0000	159,0000	1.590,0000
	Marca:	BARDAL				
00033	001607	Graxa de lítio para rolamentos e mancais que operem a temperatura de até 180 graus centígrados	Balde 20 lts	16,0000	307,0000	4.912,0000
	Marca:	INCOL				
00036	001610	Desengraxante ácido (ácido desincrustante) - diluição 1/10	bombona 50 lts	20,0000	155,5000	3.110,0000
	Marca:	OXI QUIMICA				

Prefeitura Municipal de Campestre, 07 de Fevereiro de 2018. / **Priscila Juliana Vilela Barra** / Pregoeira.

**PROCESSO Nº 012/2018 / PREGÃO Nº 010/2018 / SRP Nº 006/2018** / O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **HOMOLOGAR** / Esse processo licitatório, que tem por objeto o registro de preços de Óleos Lubrificantes, fluidos, xampu, estopa, graxas, solupam ativado, limpa pneus e silicone em gel, os quais serão destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município. / **Prefeitura Municipal de Campestre, aos 07 de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).** / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**ÓRGÃO GESTOR:**

Coordenação de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Departamento de Licitação